



Clube de Aeronáutica  
Secretaria Geral

Aprovada em 18 / 12 / 16

*MAR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA*  
MB AR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA  
PRESIDENTE

**NORMA 005-K/SEGE /2016**  
**TÍTULO: JÓIA E MENSALIDADE**

**I – FINALIDADE**

Esta NORMA tem por fim, divulgar as alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo no Plenário da 682ª Reunião, Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2016, regulando os valores das jóias e das mensalidades a serem pagas pelas diversas Categorias de Sócios do Clube de Aeronáutica.

**II – DAS JÓIAS:**

Os valores das jóias para admissão no Quadro Social, continuam com os mesmos valores Aprovados pela RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15, e, por decisão do Plenário do Conselho Deliberativo, Sessão 682ª de 30/11/16 teve a isenção de sua cobrança prorrogada por mais um ano, ou seja, até 31/12/17.

**III – DA MENSALIDADE**

A Mensalidade está prevista no Inciso I do Art. 103 do Estatuto, constituindo uma receita do Clube, a ser paga pelo Sócio, nos valores fixados pelo Plenário do Conselho Deliberativo na 682ª Reunião em Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2016, para as Categorias de Sócios do Clube de Aeronáutica, conforme o Quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR
FUNDADOR (EFF) / EFETIVO (EFT) Incisos I e IV Art. 11 Estatuto	R\$ 120,00
CONTRIBUINTE DA AERONÁUTICA (CMA) – CONTRIBUINTE DA MARINHA (CMM) – CONTRIBUINTE DO EXÉRCITO (CME) – CONTRIBUINTES PM E BOMB (CPM) - Letras “a” e “b” do Inciso VI do Art.11 do Estatuto	R\$ 120,00
CONTRIBUINTE CIVIL (CNT) – Letra “c” do Inciso VI do Art. 11 do Estatuto.	R\$ 205,00
DEPARTAMENTAL (DBA) – Inciso IX do Art. 11 do Estatuto	R\$ 200,00
VINCULADO CONTRIBUINTE, DOS SÓCIOS FUNDADORES / EFETIVOS Inciso VII do Art.11do Estatuto.	R\$ 120,00
VINCULADO CONTRIBUINTE: DOS SÓCIOS CMA/CMM/CME/CPM Inciso III do Art. 12 do Estatuto.	R\$ 132,00
VINCULADO CONTRIBUINTE DOS SÓCIOS CNT – Inciso III do Art. 12 do Estatuto.	R\$ 205,00
VINCULADO DEPENDENTE – Inciso II do Art. 12 de Estatuto, 40% DO VALOR DA MENSALIDADE INTEGRAL, DO SÓCIO TITULAR A QUE SE VINCULAVA.	
BENEMÉRITO/HONORÁRIO /TEMPORÁRIO/ESPECIAIS – Incisos II, III, V E VII DO Art. 11 do Estatuto, ISENTOS DO PAGAMENTO DE MENSALIDADE.	

*MB*

#### **IV – INFORMAÇÕES GERAIS.**

1 – Os valores das mensalidades fixadas na presente NORMA, entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

2 – O Sócio Departamental não tem direito a incluir Sócio VINCULADO DEPENDENTE, ficando seus direitos restritos à inclusão dos Vinculados Gratuitos previsto no Inciso I do Art. 12 do estatuto.

3 - O Sócio que, comprovadamente, resida fora do Estado do Rio de Janeiro, e o Sócio amparado pelo nº 3 da Resolução nº 95/CD Aprovada na 540ª Reunião Ordinária de 23 de março de 2005 do Conselho deliberativo, paga sua mensalidade com uma redução de 50%. Essa redução no pagamento da mensalidade, não se aplica ao Sócio Departamental.

#### **V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

1 – Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 24 do Regulamento do Clube, sobre as mensalidades sociais pagas após o vencimento, incidirá a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e de 0,033% (trinta e três milésimo) de Taxa de Permanência diária.

2 – As mensalidades, com vencimento sempre no dia 05 do mês a que se refere, poderão ser pagas através da SDPP (Caixa I-08) aos que têm margem consignável, ou por Boleto Bancário, emitido pelo BRADESCO.

3 – O Sócio que paga mensalidade através da SDPP, que, por qualquer motivo, não possa manter esse desconto, passará a pagar a mensalidade através de Boleto Bancário.

4 – O Sócio acessando o SITE do Clube [www.caer@.org.br](http://www.caer@.org.br), poderá verificar a situação do pagamento das mensalidades, os Sócios que pagam pela Caixa L-08 podem acompanhar o desconto através do contracheque.

5- A Tabela com os novos valores das mensalidades, deverá ser amplamente, divulgada pelo SITE do Clube, para conhecimento dos Associados.

6 – Os casos omissos na presente NORMA, serão resolvidos pelo Presidente do Clube de Aeronáutica.

7 - Esta NORMA entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente do Clube, ficando as NORMA 005-I/SEGE/2016 de 02/03/16 e a NORMA 005-J/SEGE/2016 de 06/10/16, revogadas no dia 31 de março de 2017.

#### **VI – DISTRIBUIÇÃO.**

Apresente NORMA deverá ser distribuída a todos os Setores do Clube e às Sedes da Barra e Lacustre

  
**IVAN ALVES MOREIRA - CAP ADM REFM**  
**SECRETÁRIO GERAL**